



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO N.º 14/2025 PROPOSTA N.º 105/2025/DURB/GAPRU
Realizada em 18/06/2025 DELIBERAÇÃO N.º 415/2025

Assunto: Processo N.º 35/24 **Titular do Processo:** JACOBUS THEODORUS VAN SCHIE
Requerimento N.º: 2548/25
Requerente: JACOBUS THEODORUS VAN SCHIE
Local: RUA DO CLUBE RECREATIVO DA PALHAVA N.º78
Freguesia: UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SETÚBAL (SÃO JULIÃO, NOSSA SENHORA DA ANUNCIADA E SANTA MARIA DA GRAÇA)

O Técnico: PEDRO MIGUEL ALMEIDA ANDRADE

Data: 27/05/25

PROPOSTA DE: Licenciamento para obras de alteração e ampliação de edifício habitacional.

Nos termos do disposto do art.º 20º do DL n.º 555/99 de 16 de dezembro, com a redação em vigor (adiante designado RJUE), foram apresentados projetos de especialidades necessários à execução da obra de alteração e ampliação de edifício habitacional

Trata-se do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Setúbal, inscrito na matriz urbana sob o artigo n.º 1479, da União de Freguesias de Setúbal, com área de 112,00m2.

Por Deliberação em reunião de câmara n.º 541/2024 realizada em 18/09/24, foi aprovado o projeto de arquitetura referente à operação urbanística, devendo o requerente no prazo de 6 meses apresentar diversos projetos de especialidades.

Apresentados os projetos de especialidades, verifica-se que os mesmos se encontram devidamente instruídos.

Assim, face ao exposto, **propõe-se que a Câmara Municipal de Setúbal delibere**, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor, e nos termos do n.º 1 do art.º 5º do e art.º 26º do RJUE, **o licenciamento da operação urbanística**, condicionado, até ao pagamento das taxas, à apresentação dos seguintes elementos:

- *Ao cumprimento das condicionantes arqueológicas, conforme disposto no parecer da CCDRLVT- Unidade de Cultura, comunicado pelo ofício n.º 3319/24.*

Deverá o requerente proceder ao pagamento das taxas aplicáveis, apresentando para o efeito os elementos previstos no ponto 21 do III do Anexo I da Portaria nº 71-A/2024, de 27 de fevereiro, no prazo de um ano, sob pena de declaração de caducidade, conforme previsto no n.º 2 do artigo 71º do RJUE.

A operação urbanística objeto de licenciamento é titulada pelo recibo de pagamento das taxas legalmente previstas, cuja emissão é condição de eficácia da licença, nos termos do n.º 1 do art.º 74.º do RJUE, cujas taxas urbanísticas previstas no Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município de Setúbal (RTORMS) são as seguintes:

TRIU = 5.193,54 €

Mais-valia = 80,64 €

E ainda as restantes taxas administrativas, aplicáveis ao procedimento

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o nº 3 do art.º 57ª da Lei n.º 75/2013, na redação em vigor.

O TÉCNICO



O CHEFE DE DIVISÃO

Rita Vilhena Doreiro

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

Josco Ramalho da Silva

O PROPONENTE



APROVADA / REJEITADA por Votos Contra;

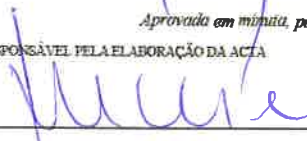
 Abstenções;

11

Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4, do art. 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA



O PRESIDENTE DA CÂMARA

